TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa para aquisições, manutenções preventivas e corretivas, com o fornecimento e troca de peças, de ares-condicionados.

1.1. As manutenções serão executadas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Objeto - Descrição	QTD	UN	Valor Máximo Unitário	Valor Total
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	260	SV	R$ 190,33	R$ 49.485,80
02	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor;	276	SV	R$ 250,63	R$ 69.173,88

	corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.				
03	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	192	SV	R$ 286,51	R$ 55.009,92
04	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	264	SV	R$ 295,83	R$ 78.099,12
05	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar	135	SV	R$ 388,78	R$ 52.485,30

	condicionado de 30.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.				
06	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado de 48.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.	2	SV	R$ 555,48	R$ 1.110,96
07	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUs, do tipo split com fornecimento de material e de mão de obra, com complemento da carga de gás, compreendendo a limpeza geral do equipamento, as demais atividades periódicas previstas na NBR 13.971 e eventuais ações corretivas, destacando dentre elas as seguintes: verificar e	8	SV	R$ 656,99	R$ 5.255,92

	reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas PVC; realizar teste de pressão do aparelho; verificar e corrigir vibrações, ruídos, tanto da Evaporadora quanto da Condensadora, motores e compressor; corrigir pequenos vazamentos; verificar o funcionamento e, se necessária, a substituição de sensores de temperatura; realizar pequenas soldas, aplicação de antibactericida e/ou o que for necessário.				
08	Serviço de Instalação de Ar condicionado, tipo Split, de 9000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	29	SV	R$ 366,63	R$ 10.632,27
09	Serviço de Instalação de Ar condicionado, tipo Split, de 12000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	20	SV	R$ 524,75	R$ 10.495,00
10	Serviço de Instalação de Ar condicionado, tipo Split, de 24000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	5	SV	R$ 577,33	R$ 2.886,65
11	Serviço de Instalação de Ar condicionado, tipo Split, de 30000 a 60000, tensão 220V, com infraestrutura existente, considerando mão de obra e materiais.	7	SV	R$ 920,11	R$ 6.440,77
12	Aparelho de ar condicionado 9000 "Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 BTU, características adicionais 1: Ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio , tipo: Split , inverter, tensão: 220 v, garantia mínima: 12 meses"	19	UN	R$ 1.931,68	R$ 36.701,92
13	Aparelho de ar condicionado 12000 "Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 BTU, características adicionais 1: Ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio , tipo: Split ,	15	UN	R$ 2.050,73	R$ 30.760,95

	inverter, tensão: 220 v, garantia mínima: 12 meses"				
14	Aparelho de ar condicionado 24000 "Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 24.000 BTU, características adicionais 1: Ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio , tipo: Split , inverter, tensão: 220 v, garantia mínima: 12 meses"	3	UN	R$ 5.239,64	R$ 15.718,92
15	Aparelho de ar condicionado 60000 "Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 60.000 BTU, características adicionais 1: Ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio , tipo: Split , inverter, tensão: 220 v, garantia mínima: 12 meses"	2	UN	R$ 18.022,68	R$ 36.045,36

Obs.: Após as ordens de serviços, será pago o valor relacionado a cada equipamento, inclusos com mão de obra e peças necessárias para as manutenções.

1.2. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.2.1. A Contratante solicitará a manutenção por meio de "AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E SERVIÇO - ACS", assinada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, informando o setor/gabinete/sala a ser atendido, assim como detalhamento do equipamento e do problema detectado. Somente com a "ACS" a Contratada poderá realizar qualquer tipo de manutenção em equipamento. Podendo esta ser encaminhada fisicamente ou por e-mail.

1.2.2. A contratada deverá encaminhar os profissionais ao local de destino, e realizar avaliação, e quando houver a necessidade de remoção do aparelho para a oficina própria, deverá fazê-lo comunicando sempre ao Gestor e ou Fiscal do Contrato.

1.2.3. A Contratante poderá recusar a avaliação, pedir sua revisão ou aceitá-la parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

1.2.4. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

1.2.5. A Contratada deverá fornecer e substituir todas as peças e materiais necessários para atender as autorizações de compras e serviços - ACS, e ser responsável pelo transporte, instalação, montagem e desmontagem de todo equipamento no local.

1.2.6. A contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança, a exemplo dos a seguir enumerados, sempre que necessário ou solicitado:

1.2.7. A Contratada deverá realizar os diversos tipos de manutenções necessárias, como exemplo:

1.2.7.1. Lavar os filtros do equipamento, quando necessário;

1.2.7.2. Verificar nível de ruído dos equipamentos, principalmente rolamentos;

1.2.7.3. Verificar a temperatura de entrada e saída das serpentinas; verificar pontos de ferrugem, eliminar se houver;

1.2.7.4. Verificar vibrações nos equipamentos;

1.2.7.5. Verificar e corrigir vazamentos de gás, se houver;

1.2.7.6. Proceder a desobstrução do dreno do equipamento, bem como da bandeja de retenção da água, localizada na evaporadora, se necessário;

1.2.7.7. Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;

1.2.7.8. Efetuar manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios recomendados pelo (a) fabricante componente que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida; recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;

1.2.7.9. Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor;

1.2.7.10. Medir temperatura nos diversos ambientes;

1.2.7.11. Medir tensões e correntes de entrada das máquinas; medir tensões e correntes no motor do condensador;

1.2.7.12. Medir tensões e correntes no motor do evaporador;

1.2.7.13. Verificar as condições dos mancais e eixos;

1.2.7.14. Verificar as bases de fixação dos compressores;

1.2.7.15. Inspeção de limpeza dos quadros elétricos, fiações e disjuntores, procedendo a substituição daqueles que apresentaram problemas técnicos e/ou desgastes;

1.2.7.16. Testar e ajustar a ação dos relés térmicos;

1.2.7.17. Limpar o evaporador;

1.2.7.18. Verificar e corrigir vibrações;

1.2.7.19. Limpar os filtros de ar;

1.2.7.20. Verificar a existência de vazamento de gás;

1.2.7.21. Verificar o comportamento dos filtros;

1.2.7.22. Verificar a existência de corrosão;

1.2.7.23. Medir temperatura (bulbo seco/úmido) em todos os ambientes;

1.2.7.24. Medir temperatura (bulbo seco/úmido) do ar exterior;

1.2.7.25. Proceder limpeza interna e externa dos equipamentos;

1.2.7.26. Limpar tubulação de drenagem da máquina inclusive sifão;

1.2.7.27. Verificar terminais elétricos;

1.2.7.28. Eliminar focos de ferrugem;

1.2.7.29. Aplicação de anti-corrosivo;

1.2.7.30. Medir resistência elétrica dos compressores e motores elétricos;

1.2.7.31. Fazer limpeza do equipamento eliminando pontos de ferrugem, se necessário e quando for o caso;

1.2.7.32. Proceder limpeza da unidade condensadora;

1.2.7.33. E realizar quaisquer outros serviços inerentes ao objeto contratado.

1.2.7.34. A contratada deverá executar rigorosamente as limpezas, ajustes, lubrificações necessárias, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente apresentadas e aprovadas pela Prefeitura, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;

1.2.7.35. A contratada deverá refazer às suas custas, em prazo a ser acordado, todos os serviços e manutenções que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Contratante, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

1.2.7.36. Após iniciada, toda manutenção deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe/Contratada; caso não seja possível a finalização, a Contratada deverá acordar a continuidade do atendimento para o próximo dia útil junto ao setor ou ao fiscal.

1.2.7.37. O quadro de servidores da contratada deverá permanecer com uniforme, devidamente identificados, e utilizar nos atendimentos todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou disposições expedidas pela PREFEITURA.

1.2.7.38. A contratada deverá responsabilizar-se pela guarda da sucatagem dos materiais substituídos, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos/entregues à Prefeitura, nunca deverão ser descartados sem autorização.

1.2.7.39. Todos os serviços e manutenções a serem executados deverão obedecer às Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em conformidade com a ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária); e referência a ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating end Air Conditioning Engineer), e outras vigentes.

1.2.7.40. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza nos equipamentos, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela Contratante;

1.2.7.41. A contratada deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

1.2.7.42. Após quaisquer trabalhos, a Contratada deverá recolocar, rigorosamente em seus devidos lugares, todos os equipamentos e/ou materiais removidos;

1.2.7.43. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado um relatório completo, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados conforme exigências e necessidades ensejadas. Assim como a apresentação de qualquer outro documento que o Gestor e ou Fiscal do Contrato necessite.

1.2.7.44. Quando não houver nenhuma possibilidade de conserto para o equipamento ora solicitado, e o mesmo for considerado irrecuperável/sucata, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo o defeito e motivo da impossibilidade de reparo, em papel caracterizado com os dados da empresa e assinado pelo responsável.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto da contratação visa prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos climatizantes condicionadores de ar pertencentes à Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços prestados pelos diversos setores.

2.2. Tal solicitação se faz necessária, tendo em vista que a Prefeitura possui diversos aparelhos climatizantes condicionadores de ar distribuídos nos setores administrativos e de atendimento aos munícipes.

2.3. Insta ressaltar, que para a preservação dos equipamentos e de suas partes, peças, componentes e instalações auxiliares a pretendida contratação é fundamental para manter o bom estado de conservação, para garantir o ininterrupto e regular funcionamento dos mesmos.

2.4. Os aparelhos climatizantes condicionadores de ar se encontram com o período de garantia expirado ou a expirar, o que torna necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, visando assegurar um bom estado de conservação os aparelhos, prevenirem que eles apresentem falhas ou defeitos, reparar pequenas peças e gás refrigerante destes equipamentos.

2.5. A manutenção corretiva com reposições de peças visa corrigir falhas ou defeitos dos aparelhos, colocando-os assim para funcionar novamente, evitando que sejam realizadas, frequentemente, licitações visando à aquisição de novos aparelhos.

2.6. Ainda se destacam que para garantir a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados há necessidade de se fazer manutenções preventivas e corretivas periódicas nos aparelhos climatizantes condicionadores de ar, atendendo às exigências da ANVISA.

2.7. Assim, se mostra devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças em aparelhos climatizadores de ar.

2.8. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.9. A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.10. A agilidade e simplicidade proporcionada pelo pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de cada Secretaria.

2.11. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Dos serviços (itens de 01 ao 11) deverão ser prestados em até 02 dias após o recebimento da referida autorização de compras e serviços (ACS) em local defino na respectiva solicitação, os mesmos serão prestados no âmbito urbano de Lagoa Formosa, MG.

3.2. A entrega dos produtos (itens 12 ao 15), deverão ser realizadas em até 20 dias após o recebimento da autorização de compras e serviços (ACS), com apresentação da respectiva NF, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa, sito à Rua Coronel Cristiano, 340, Centro – Anexo a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços

Públicos – Lagoa Formosa/MG no horário de 07:00 horas às 10:45 e 12:00 horas às 15:45 horas, em dias úteis, de segunda a sexta feira.

3.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

3.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

Observação: Informamos que os endereços poderão sofrer alterações conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.

4. PRAZO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata ou Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade, imperfeições, falhas no fornecimento dos produtos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos.

5.1.7. Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

5.1.8. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

6.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesse Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.6. Comunicar à Contratante no máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Indicar preposto para representa-la durante a vigência da ata de registro de preço;

6.1.9. Cumprir Legislação Sanitária Federal, Estadual e Municipal;

6.1.10. Entregar os produtos em meio de transporte e acondicionamento adequados de forma de garantir a qualidade dos mesmos.

6.1.11. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagens, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

9. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração oi de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do agente responsável (gestor do contrato) e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica.

10.2. Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições de conservação e consumo e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos.

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.5. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

10.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

11. DO PREÇO ESTIMADO

11.1. O valor global estimado desta licitação é de R$ 460.302,74 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e dois reais e setenta e quatro centavos), levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Município.

12. DO REAJUSTE EQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.8. O reequilíbrio econômico financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

14. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

14.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão informadas na formalização do contrato ou instrumento hábil.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. AOS LICITANTES:

15.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

15.2. À CONTRATADA:

15.1.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

15.1.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**. Se os valores

dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. O critério de julgamento da proposta é o de menor preço por item.

16.2.1. Os valores unitários não poderão ultrapassar o máximo aceitável de cada item

16.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

17. DO "CARONA"

17.1. Neste processo não será admitido o "carona".

18. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Administração e Governo

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Lagoa Formosa, 06 de outubro de 2023.

Antônio Machado Filho
Secretário Municipal de Administração